

Emenda 20 — Avaliação sistemática e conclusiva

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

O art. 21 do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Ministério da Educação apresentará avaliação sistemática e continuada quanto à implementação e aos resultados parciais do PNE, publicando relatórios conclusivos baseados nos dados do Inep, publicizados na forma do art. 11, um ano após a publicação de cada um deles, para fins de correções de rumo e subsídio para como base para a elaboração do próximo PNE.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo é conferir caráter prático e conclusivo aos relatórios garante base técnica para ajustes ágeis na política educacional. O dispositivo especifica a natureza do relatório, que deve deixar de ser mera coleção de dados para passar a incluir componente interpretativa e indicativa.

Sala das Sessões,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251265435900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 5 1 2 6 5 4 3 5 9 0 0 *